

Boletim de Serviço Eletrônico em 01/12/2021 DOU de 01/12/2021, seção 3, página 201

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PC PEREIRA OLIVEIRA, 13 4º ANDAR, - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010-540 Telefone: - http://www.inss.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.323711/2021-18

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 31/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 03/2021 **UNIDADE GESTORA: 510181**

> 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 31/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O NACIONAL INSTITUTO DO SOCIAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 9.746 de 08/04/2019 e Decreto nº 10.761, de 2 de agosto de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL, com sede na PRAÇA PEREIRA OLIVEIRA, № 13, na cidade de FLORIANÓPOLIS, estado de Santa Catarina, representado neste ato pela sua Superintendente Regional, Sra. KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA, designada pela Portaria nº 150, de 24 de agosto de 2016, publicada no D.O.U. n° 164, de 25/08/2016, e delegação de competência pelo Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, publicado no DOU de 9 de abril de 2019, com base no art. 207, inciso IV, alínea "f" do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/MDS nº 414, de 28 de setembro de 2017, portadora da Cédula de Identidade RG nº 847.206-8, expedida por SESP/SC, e CPF/MF n° 293.591.479-15, e a empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.364.152/0001-27, sediada na Rua Ana Elias Kretzer, nº 30 - Ipiranga, em São José/SC, CEP 88111-507, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 31/2021, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente ao **acréscimo de 5,02**% (cinco vírgula zero dois porcento) do valor total inicial atualizado do Contrato nº 31/2021, referente ao incremento de:

- 2 (dois) postos de 30 (trinta) horas ao item 8 para a APS Lages;
- 1 (um) posto de 44 (quarenta e quatro) horas ao item 9 para a APS Lages;
- 2 (dois) postos 12x36h diurnos ao item 10, sendo um para o prédio da Superintendência e um para o galpão da Mauro Ramos;
- 1 (um) posto 12x36h noturno ao item 11 para o galpão da Mauro Ramos;

perfazendo o total mensal estimado de R\$ 802.690,30 (oitocentos e dois mil, seiscentos e noventa reais e trinta centavos), a contar da assinatura, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

A Cláusula Primeira do Contrato nº 31/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância, composto pelos serviços de vigilância ostensiva desarmada com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e monitoramento remoto de dispositivos de vigilância eletrônica e de vistoria de pronta resposta, além de contratação de horas eventuais, sob demanda, para as unidades vinculadas à Superintendência Regional Sul do INSS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUP	O 2 – SANTA CATARINA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MÉDIO	VALOR MENSAL	VALOR PERÍODO 26/11/2021 A 17/09/2021
8	Posto de vigilância diurno, escala 30 horas de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 vigilante	Posto de trabalho/mês	171	R\$ 3.198,74	R\$ 546.984,54	R\$ 5.323.982,86
9	Posto de vigilância diurno, escala 44 horas de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 vigilante	Posto de trabalho/mês	14	R\$ 4.330,45	R\$ 60.626,30	R\$ 590.095,99
10	Posto de vigilância diurno, escala 12x36 horas de segunda a domingo envolvendo 2 vigilantes	Posto de trabalho/mês	8	R\$ 8.634,52	R\$ 69.076,16	R\$ 672.341,29
11	Posto de vigilância noturno, escala 12x36 horas de segunda a domingo envolvendo 2 vigilantes	Posto de trabalho/mês	10	R\$ 10.235,55	R\$ 102.355,50	R\$ 996.260,20
12	Horista Diurno	Horas	396	R\$ 19,69	R\$ 7.797,24	R\$ 75.893,14
13	Horista Noturno	Horas	396	R\$ 23,36	R\$ 9.250,56	R\$ 90.038,78
14	Posto de monitoramento	Posto de	66	R\$ 100,00	R\$ 6.600,00	R\$ 64.240,00

	remoto das centrais de alarme	trabalho/mês					
TOTAL	GRUPO 2 (sete milhões, oitoc	entos e doze mil	, oitocentos e cir	nquenta e dois	reais e vinte	R\$	1
e cinco	o centavos)					7.812.852,25	l

1.4. O início da execução dos serviços em cada localidade obedecerá a planilha constante no item 7 do TR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 764.329,05 (setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais) para R\$ 802.690,30 (oitocentos e dois mil, seiscentos e noventa reais e trinta centavos), a partir da assinatura do aditivo, perfazendo o valor total estimado de R\$ 7.812.852,25 (sete milhões, oitocentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), para o período de 26/11/2021 a 17/09/2022. O acréscimo total do presente Termo Aditivo importa em R\$ 373.382,83 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2021, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 174301, Natureza da Despesa:339039 E 339037, Plano Interno: VIG, tendo sido emitidas as Notas de Empenho 2021NE002702 e 2021NE2704 em 26/11/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 18.669,14 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 31/2021, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado eletronicamente, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

	KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA
	WILLIAN LOPES DE AGUIAR
ınhas:	
	VIVIAN ZENKER
	CAROLINE CECILIA DREHMER



Documento assinado eletronicamente por KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA, Superintendente Regional Sul, em 26/11/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo, em 26/11/2021, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por VIVIAN ZENKER, Analista do Seguro Social, em 26/11/2021, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por CAROLINE CECILIA DREHMER, Analista do Seguro Social, em 26/11/2021, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 5676579 e o código CRC 7311B6C7.

Criado por vivian.zenker, versão 6 por vivian.zenker em 26/11/2021 11:44:45.